



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 005/2017

Cria Comissão Especial de Ética para análise do Protocolo COFEM 001/2017

A Presidente do COFEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.287 de 18 de Dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985, o Regimento Interno, Seção II, das Comissões Especiais, Artigo 40, inciso I e o Código de Ética Profissional do Museólogo,

Delibera:

Art.1º. Criar a Comissão Especial de Ética Profissional para se manifestar com relação ao Protocolo COFEM nº 001/2017.

Art.2º. A Comissão é formada pelas Conselheiras Federais
Maria Regina Martins Batista e Silva, COREM 1R. 0130-I, presidente;
Andrea Fernandes Considera, COREM 4R. 0149-I, vogal;
Heloísa Helena Queiroz, COREM 2R. 0726-I, vogal.

1

Art.3º. A Comissão terá 60 dias para entregar o Parecer final dos seus trabalhos a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga, COREM 2R 0064-I
Presidente COFEM